



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI N° 14.312, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013.
(publicada no DOE n.º 190, de 02 de outubro de 2013)

Altera a Lei n.º [13.191](#), de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o pregão eletrônico no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º Na Lei n.º [13.191](#), de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o pregão eletrônico no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, ficam introduzidas as seguintes alterações:

I - o “caput” do art. 2.º passa ter a seguinte redação:

“Art. 2.º Será adotado o pregão eletrônico nas licitações para aquisição de bens, serviços comuns e para concessão de uso.”;

II - fica acrescentado o parágrafo único ao art. 5.º, como segue:

“Art. 5.º

Parágrafo único. No caso de concessão de uso, o critério de julgamento será o de maior oferta.”.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 1º de outubro de 2013.

FIM DO DOCUMENTO